



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA
ESCOLA DE APLICAÇÃO DA UFPA – EAUFGPA
EDITAL Nº 443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
TEMA DO CONCURSO: FILOSOFIA

Resposta ao recurso interposto ao Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva do Tema do Concurso Filosofia¹ do Edital Nº 443, de 17 de dezembro de 2019, pelo candidato Matheus Jorge do Couto Abreu Pamplona (nº de inscrição: 596440).

Resposta

1. O recurso interposto ao Gabarito Oficial Preliminar, da Prova Objetiva de Filosofia do Tema do Concurso Filosofia, regido pelo Edital Nº 443, de 17 de dezembro de 2019, solicita a anulação da questão 1 da supracitada Prova Objetiva, alegando que não haveria uma alternativa que contivesse todas as afirmativas corretas, as quais, segundo o candidato, seriam as afirmativas I, II e V. Pois, ainda segundo o candidato, no recurso ora em análise, a afirmativa II da questão 1 estaria correta e não incorreta como estabelece o Gabarito Oficial Preliminar.

A Comissão Examinadora do Tema do Concurso Filosofia, regido pelo Edital Nº 443, de 17 de dezembro de 2019, ressalta, preliminarmente, que as considerações a serem feitas, para o julgamento dos recursos interpostos, jamais estarão atreladas, especificamente, às interpretações possíveis dos temas e dos autores citados. Diante da conhecida diversidade na orientação das leituras dos sistemas filosóficos, a não ser que algum elemento conceitual apresentado no documento oferecido como referência de avaliação da compreensão dos candidatos contenha um claro absurdo; o que estará em pauta, para a comissão, é a correta adequação às orientações institucionais válidas para todas as matérias abrangidas pelo Edital (443-2019), entre as quais está a Filosofia. Nesse sentido, o que deve nos guiar é a coordenação entre os enunciados apresentados para leitura e interpretação e as alternativas, quer elas sejam descritas como corretas ou incorretas. Portanto, o que vamos fazer é mostrar que algumas alternativas não têm sustentação pelo que foi apresentado no enunciado, independentemente de qualquer discordância

¹ Disponível em: <https://www.ceps.ufpa.br/docentesufpa/todo/edital%20443-2019/EA/filosofia/basico-tecnico-tecnologico/FILOSOFIA%20GABARITO%20PRELIMINAR.pdf>.

doutrinal, assim como a necessidade de assinalar aquelas que a comissão, reunida antes da submissão e após os recursos apresentados, considerou e considera corretas.

Acerca da questão 1, cujo gabarito apresenta como correta a alternativa D, itens I e V, estão incorretas as afirmativas que se seguem:

Item II: Levando em conta o enunciado, essa afirmativa não pode ser correta pelo fato de a referência aos gregos separar claramente dois contextos temporais e culturais para situar a questão da relação entre estética e ética: o que é chamado de “pensamento grego primitivo” e o que, marcado pela intervenção de Platão, é comumente descrito até mesmo como um momento de disputa, entre o filósofo e o poeta, pelo protagonismo nos processos de formação da mentalidade grega. A resposta não respeita essa marcação temporal no contexto da cultura grega, o que o enunciado, intencionalmente, propõe.

Item III: Essa afirmativa também deve ser considerada errônea, levando em conta o enunciado, e por razões semelhantes à exposta acima. Afinal, o que se diz é: “De Homero a Aristóteles”, o que, novamente, abarca Platão e o deixa numa condição indistinta. Além disso, a especificidade do produto estético apontado como reconhecido por Platão, assim como a afirmação da autonomia desse produto, tão exaltada pelos modernos, nos garante que, de acordo com o enunciado, essa afirmativa não é aceitável.

Item IV: A mimesis poética, como nos ensina Aristóteles em sua *Poética* (1451 b), não tem por objetivo representar a realidade social ou acontecimentos empíricos, meramente encenando fatos ocorridos: “pois que bem poderiam ser postos em verso as obras de Heródoto, e nem por isso deixariam de ser história, se fossem em verso o que eram em prosa”. Portanto, essa afirmativa também se considerada incorreta.

Estão corretas as afirmativas que se seguem:

Item I: No Livro X de *A república*, Platão nos pergunta quem devemos convocar, caso queiramos formular uma constituição para a polis: Homero ou Licurgo, mostrando assim que tem consciência de que o poeta não tem como função contribuir para a legislação da cidade. E mais: “A respeito de muitas questões, não chamaremos Homero a juízo, nem qualquer outro poeta, para perguntar, por exemplo, se algum deles foi médico, ou apenas imitador da linguagem dos médicos; qual a cura que possa ser atribuída a algum dos poetas...” (599 b-c).

Item V: É muito claro que em Platão a arte, como a pintura da cama, não tem compromisso com a verdade ou a realidade, ela é simplesmente a representação da aparência de um objeto, independentemente de sua realidade física ou determinação conceitual. Platão pergunta de forma bem direta: “que fim se propõe o pintor em cada caso particular”, ou seja, com que intenção ele pinta, no caso, a cama ou leito? E das duas opções. Ou ele quer “imitar as coisas como são em si mesmas” o que lhe impõe ter por base sua ideia, “ou imitar sua aparência”, quer dizer, como essa coisa, subjetivamente, “se lhe afigura?”, ou seja, fora de qualquer registro objetivo ou verdadeiro. Isso porque: “Trata-se de imitação da aparência”, não “da realidade” (598 b-c).

Portanto, a Comissão Examinadora indefere o pedido de anulação da questão 1 da Prova Objetiva do Tema do Concurso Filosofia, Edital Nº 443, de 17 de dezembro de 2019. Ressaltando que as únicas afirmativas corretas são I e V, contempladas na alternativa D da questão. Assim, deve-se manter o Gabarito Oficial Preliminar da já referida questão 1, a saber: alternativa D.

2. O recurso interposto ao Gabarito Oficial Preliminar, da Prova Objetiva de Filosofia do Tema do Concurso Filosofia, regido pelo Edital Nº 443, de 17 de dezembro de 2019, solicita, também, a anulação da questão 10 da supracitada Prova Objetiva, alegando que haveria duas alternativas para a questão, a saber: alternativas D (alternativa correta segundo o Gabarito Oficial Preliminar) e E (segundo o candidato).

O recurso do candidato refere-se a **questão 10 do Boletim de Questões**. O candidato recorre, com base no seguinte argumento: 1. Concorda que a alternativa D da questão é correta; 2. Contudo, discorda que a afirmativa E da questão seja incorreta; 3. Como o Gabarito Oficial Preliminar publicado indica a alternativa D como a correta, o recurso requerer a anulação da questão 10 mencionada.

O comando contextualiza a questão remetendo-a à história da ciência, de acordo com Thomas Kuhn, na obra “A estrutura das revoluções científicas”. A alternativa E, considerada incorreta pelo Gabarito e correta pelos candidatos, tem o seguinte conteúdo:

(E) As revoluções científicas representam, na história da ciência, processos que promovem rupturas profundas, descontinuidades, ao término das quais, o paradigma instituído é substituído. Consolidado o novo paradigma, são instituídas as práticas comunitárias e restabelecidos os debates e as críticas que marcam o cotidiano da ciência normal (Texto retirado integralmente do Boletim de Questões).

O candidato mostra compreensão do autor e reconhece que a alternativa E oferece uma descrição adequada, de acordo com Kuhn, da Revolução Científica e da Instauração da ciência normal. As diversas citações feitas pelo candidato, para ratificação do arrazoado que apresenta no recurso aqui sob análise, mostram-se consistentes e se prestam a fundamentar o que traz a descrição da história da ciência até a instauração da ciência normal pós-revolução.

No entanto, o que **não se considerou** no recurso, diz respeito ao funcionamento, para Kuhn, da própria ciência normal, particularmente no que se afirma de incorreto no final da alternativa E, que volto a reproduzir, agora com destaque em negrito ao ponto focalizado:

(E) As revoluções científicas representam, na história da ciência, processos que promovem rupturas profundas, descontinuidades, ao término das quais, o paradigma instituído é substituído. Consolidado o novo paradigma, são instituídas as práticas comunitárias e **restabelecidos os debates e as críticas que marcam o cotidiano da ciência normal**” (Texto retirado integralmente do Boletim de Questões).

Uma das características destacadas da “Ciência Normal” na obra citada na referência, como prática comunitária instituída, ordinária, no seu cotidiano comunitário, é a ausência de exercício crítico e debates, pois, o consenso garante o apaziguamento de possíveis controvérsias metodológicas, epistemológicas, axiológicas e ontológicas.

Desse modo, não é possível conceder provimento ao recurso, de modo que se faz necessário manter o Gabarito da questão 10, por realmente a alternativa D ser a única correta. Portanto, a Comissão Examinadora indefere o pedido de anulação da questão 10 da Prova Objetiva do Tema do Concurso Filosofia (Edital Nº 443, de 17 de dezembro de 2019). Assim, deve-se manter o Gabarito Oficial Preliminar da já referida questão 10, a saber: alternativa D.

3. O recurso interposto ao Gabarito Oficial Preliminar, da Prova Objetiva de Filosofia do Tema do Concurso Filosofia, regido pelo Edital Nº 443, de 17 de dezembro de 2019, solicita, também, a anulação da questão 13 da supracitada Prova Objetiva, alegando que não haveria uma alternativa correta para a questão. Pois, segundo o candidato, as afirmativas corretas seriam I, IV e V, e não somente IV e V conforme consta no Gabarito Oficial preliminar que apresenta a alternativa E como correta, afirmativas IV e V somente.

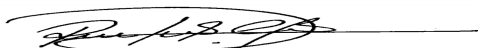
Para esta questão, a Comissão deliberou, após análise cuidadosa da formulação final da proposta de resposta do Item I, que a mesma não foi suficientemente determinada, de modo a impedir, assim, mal-entendidos. Isso só se justifica pela existência de um senso comum estabelecido na discussão em torno dos graus ontológicos da arte, no caso, da pintura, tal como ela é tratada em Platão. Levando em conta o enunciado, como já enfatizamos, mesmo independentemente de leituras doutrinárias, consideramos que restaram não só margens para equívoco na resposta como, toma-la como verdadeira, poderia parecer evidente para muitos candidatos. Diante disso, a Comissão julgou a necessidade de invalidar a questão por inteiro.

Diante disso, não se considerou necessário o detalhamento das demais alternativas.

Portanto, a Comissão Examinadora, a partir das considerações que apresenta acima, decide pelo deferimento da solicitação de anulação da questão 13 da Prova Objetiva do Tema do Concurso Filosofia, regido pelo Edital Nº 443, de 17 de dezembro de 2019.

Belém, 08 de novembro de 2021

A Comissão Examinadora



Prof.º. Me. Rafael Davi Melém da Costa (Presidente)



Prof.º. Dr.º. Pedro Paulo da Costa Coroa



Prof.º. Dr.º. Damião Bezerra de Oliveira